

Oliplus Regulamento.

Regulamento da campanha de exportação de
carga aérea Portugal - Angola.

OLICARGO
TRANSPORT & LOGISTICS

OLIPLUS

*A parceria também
se recompensa.*

ARGO
LOGISTICS

OLIPLUS

*A parceria também
se recompensa.*

OLICARGO
TRANSPORT & LOGISTICS

OLIPLUS

*A parceria também
se recompensa.*

OLICARGO
TRANSPORT & LOGISTICS

Oliplus - Campanha de Fidelização Comercial

1. Objeto

O presente Regulamento estabelece os termos e condições da Campanha de Fidelização promovida pela OLICARGO, S.A. (doravante OLICARGO), destinada a clientes empresariais que efetuem exportações de carga aérea para Angola, mediante atribuição de descontos comerciais em função do volume de faturação elegível, durante o período de vigência da campanha.

2. Âmbito da Campanha

2.1. A presente campanha aplica-se exclusivamente aos serviços de exportação de carga aérea com destino a Angola, realizados pela OLICARGO.

2.2. São elegíveis para efeitos da Campanha todas as remessas de mercadorias admissíveis ao transporte aéreo, nos termos da legislação aplicável e das normas operacionais em vigor, não existindo exclusões em função da tipologia ou natureza da carga.

2.3. A Campanha destina-se exclusivamente a clientes empresariais, nomeadamente pessoas coletivas e empresários em nome individual que atuem no exercício da sua atividade profissional ou comercial, encontrando-se excluídos da mesma os envios efetuados por particulares ou para fins não profissionais.

3. Mecanismo de Atribuição dos Descontos

3.1. A atribuição dos descontos comerciais será efetuada de acordo com os escalões e critérios definidos no Programa de Fidelização da Campanha, previamente divulgado pela OLICARGO.

3.2. Para efeitos de determinação do escalão aplicável, serão considerados os montantes acumulados das remessas elegíveis realizadas pelo cliente durante o período de referência definido pela OLICARGO.

3.3. Quando o cliente atingir um determinado escalão de fidelização, adquirirá o direito ao desconto comercial correspondente ao patamar alcançado. O referido desconto será calculado sobre o valor das remessas elegíveis realizadas e integralmente pagas durante o período considerado para o apuramento do benefício.

3.4. Após a atribuição do desconto correspondente a um determinado escalão de fidelização, os volumes de faturação, peso expedido, número de envios ou quaisquer outros indicadores que tenham servido de base à respetiva atribuição consideram-se integralmente consumidos para efeitos da Campanha, não transitando nem sendo cumuláveis para o apuramento dos escalões subsequentes. Assim, a obtenção de um novo escalão dependerá da realização de novo volume elegível correspondente aos requisitos definidos para esse escalão, sem consideração dos volumes que já tenham dado origem à atribuição de benefícios anteriores.

3.5. O benefício será atribuído mediante a emissão de uma nota de crédito correspondente ao valor do desconto apurado, a qual será emitida após a verificação e validação do cumprimento dos respetivos critérios de elegibilidade pela OLICARGO.

3.6. As notas de crédito emitidas ao abrigo da presente Campanha serão utilizadas exclusivamente para compensação de faturação futura, não podendo ser em circunstância alguma traduzida em dinheiro devolvido ao cliente, salvo decisão expressa da OLICARGO em sentido diverso.

3.7. Os descontos atribuídos no âmbito da presente campanha não são cumuláveis com outras campanhas promocionais, programas de incentivo ou condições comerciais especiais, salvo indicação expressa e por escrito da OLICARGO.

4. Prazo de Vigência

4.1. A campanha decorre entre 01 de agosto de 2026 e 31 de dezembro de 2026, inclusive.

4.2. Salvo comunicação escrita em contrário por parte da OLICARGO, a campanha será automaticamente renovada por períodos sucessivos, mantendo-se em vigor as condições do presente Regulamento ou aquelas que venham a ser comunicadas aos clientes.

5. Condições de Elegibilidade das Remessas

5.1. Para efeitos de apuramento dos montantes acumulados e da atribuição dos descontos previstos na presente Campanha, apenas serão consideradas para efeitos de cálculo dos montantes acumulados e da atribuição dos respetivos descontos as remessas cujas faturas se encontrem integralmente liquidadas dentro dos respetivos prazos de pagamento.

5.2. Não serão contabilizadas para efeitos de cálculo dos montantes cumulados, determinação dos escalões de fidelização ou atribuição de quaisquer benefícios as remessas que se encontrem numa ou mais das seguintes situações:

- Faturas emitidas e não integralmente liquidadas;
- Faturas com pagamentos vencidos ou efetuados fora do prazo de vencimento;
- Faturas objeto de reclamação, litígio, anulação, regularização por nota de crédito ou qualquer outra circunstância que impeça a confirmação definitiva do respetivo pagamento integral;
- Remessas relativamente às quais existam divergências comerciais ou administrativas suscetíveis de afetar o respetivo enquadramento na Campanha.

5.3. As remessas que, à data do apuramento, não reúnam as condições de elegibilidade previstas no presente Regulamento não serão consideradas para efeitos de cálculo dos descontos.

5.4. Caso uma remessa inicialmente excluída venha posteriormente a reunir todas as condições de elegibilidade, nomeadamente através da regularização integral do respetivo

pagamento, a mesma apenas será considerada no período de apuramento subsequente, desde que tal regularização ocorra durante o período de vigência da Campanha.

5.5. A OLICARGO reserva-se o direito de validar previamente todas as condições de elegibilidade antes da atribuição de qualquer desconto ou da emissão da respetiva nota de crédito.

6. Disponibilização do Regulamento

6.1. O presente Regulamento estará disponível para consulta a todo o tempo através dos canais oficiais da OLICARGO, nomeadamente no seu website, podendo igualmente ser facultado por correio eletrónico mediante solicitação do cliente.

6.2. A adesão e participação na Campanha pressupõem o conhecimento, compreensão e aceitação integral, expressa e sem reservas dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

6.3. O cliente reconhece que a sua participação na Campanha implica a observância de todas as condições de elegibilidade, procedimentos de apuramento e regras de atribuição dos benefícios aqui estabelecidos.

7. Disposições Gerais

7.1. A OLICARGO reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, o cumprimento das condições de elegibilidade e demais requisitos previstos no presente Regulamento, podendo solicitar aos participantes todas as informações, documentos ou elementos que considere necessários para esse efeito.

7.2. A OLICARGO poderá alterar, suspender ou cancelar a Campanha, total ou parcialmente, por motivos de força maior, imposição legal ou regulamentar, ou por razões operacionais, comerciais ou estratégicas devidamente fundamentadas, comprometendo-se a divulgar tais alterações através dos meios de comunicação habitualmente utilizados com os seus clientes.

7.3. A OLICARGO poderá ainda por termos à presente campanha de forma imediata e sem necessidade de aviso prévio, nos seguintes casos:

- a) Quando seja detetada a prática de factos que possam constituir crime, fraude, utilização indevida ou uso comercial por parte dos clientes e contra a OLICARGO;
- b) Quando ocorra alguma violação das presentes Condições.

7.4. A interpretação, aplicação e execução do presente Regulamento competem à OLICARGO, que decidirá sobre quaisquer dúvidas, lacunas, omissões ou situações não expressamente previstas, tendo em consideração os objetivos e o espírito da Campanha. A OLICARGO reserva-se igualmente o direito de definir os critérios operacionais necessários à correta implementação do Programa de Fidelização, incluindo a validação da elegibilidade das remessas, o apuramento dos pesos acumulados, a determinação dos escalões aplicáveis, o cálculo dos descontos e a emissão das respetivas notas de crédito. Para efeitos da presente Campanha, as decisões da OLICARGO serão consideradas finais e prevalecerão em caso de divergência de interpretação, sem prejuízo da aplicação das normas legais imperativas em vigor.

7.5. A atribuição dos descontos e a emissão das respetivas notas de crédito ficam sujeitas à validação final da OLICARGO quanto ao cumprimento de todas as condições previstas no presente Regulamento.



always moving ahead.